



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.978.211.0001/97, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público à Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, em decorrência do processo de inexigibilidade de licitação nº 6/2020-060101, desempenhando as seguintes atividades:

- a) Assessoramento em todos os aspectos Administrativos e Jurídicos, auxiliando no correto desenvolvimento das atribuições desse Poder Legislativo em obediência à legislação vigente;
- b) Elaboração de pareceres escritos e/ou atendimento de consultas verbais, quanto aspectos legais referentes à minutas de projetos de lei, decretos, resoluções, contratos, editais e outros instrumentos que se fizerem necessários;
- c) Orientação e atuação junto à Comissão Permanente de Licitação e suas atividades fins, tais como elaboração de editais e pareceres jurídicos quanto à conformidade dos processos licitatórios e realização dos certames;
- d) Ajuizamento e atuação de toda e qualquer ação administrativa e/ou judicial de interesse da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, defendendo-a nas contrárias;
- e) Acompanhamento, atendimento de diligências, elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas, de qualquer esfera, no interesse desse Poder Legislativo.

Registramos que a prestação de serviços foi realizada sob responsabilidade técnica do advogado **FELIPE LEÃO FERRY**, OAB/PA 14.856, pelo período de 08.01.2020 até 31.12.2020, apresentando bom desempenho profissional, com o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta técnica ou comercial de referida empresa e seus prepostos.

Ipixuna do Pará, 31 de dezembro de 2020.

GILSON SOUSA OLIVEIRA
Vereador Presidente



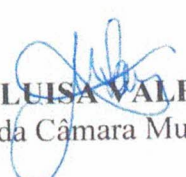
Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que o Escritório de Advocacia Leão Ferry Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.978.211/0001-97, é parte contratada da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará desde 15.02.2017, através do Contrato nº 01/2017, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 01/2017, que tem como objeto, nos termos da cláusula primeira do instrumento contratual, "a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Público, compreendendo Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro em favor da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, compreendendo ainda a assessoria em procedimentos licitatórios, patrocínio de demandas judiciais, incluindo a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, bem como demais assuntos que demandem apreciação jurídica."

Os serviços são prestados sob a responsabilidade técnica do advogado Dr. Felipe Leão Ferry, OAB/PA 14.856, de forma satisfatória, atendendo aos termos contratuais e as expectativas desse poder legislativo.

Santa Bárbara do Pará, 17 de dezembro de 2018.


MARIA LUISA VALENTE DE MATOS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará

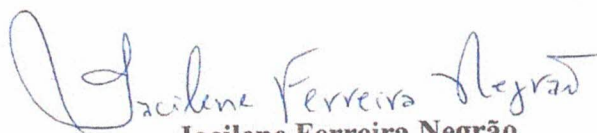


**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que o Advogado **FELIPE LEÃO FERRY**, **OAB/PA n. 14.856**, CPF n. 917.027.042-20, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público para o Município de Abaetetuba, no período de dezembro de 2014 à dezembro de 2016, na condição de Assessor Jurídico, desempenhando suas atividades especialmente junto à Secretaria de Administração, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Finanças, Educação e Meio Ambiente, bem como junto ao TCM/PA e TCE/PA, respondendo consultas, emitindo pareceres e atuando em demandas judiciais e administrativas, não havendo nada que desabone sua conduta, tendo sido prestados os serviços de forma satisfatória.

Abaetetuba, 15 de dezembro de 2016.


Jacilene Ferreira Negrão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que o Advogado, Dr. FELIPE LEÃO FERRY, OAB/PA nº 14.856, exerceu o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Concórdia do Pará no período de 04 de Fevereiro de 2013 à 01 de dezembro de 2014 (exoneração a pedido), prestando consultoria e assessoria jurídica ao Município e todas as suas Secretarias nas áreas judicial e administrativa, dentro do campo do Direito Público, atuando ainda junto aos Tribunais de Contas TCM/PA, TCE/PA e TCU, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e ética, exercendo suas funções dentro dos padrões de qualidade e desempenho almejados.

Concórdia do Pará, 01 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o escritório **LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.978.211.0001/97, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público à Câmara Municipal de Portel, em decorrência do processo licitatório nº 001/2019, desempenhando as seguintes atividades:

- a) Assessoramento em todos os aspectos Administrativos e Jurídicos, auxiliando no correto desenvolvimento das atribuições desse Poder Legislativo em obediência à legislação vigente;
- b) Elaboração de pareceres escritos e/ou atendimento de consultas verbais, quanto aspectos legais referentes à minutas de projetos de lei, decretos, resoluções, contratos, editais e outros instrumentos que se fizerem necessários;
- c) Orientação e atuação junto à Comissão Permanente de Licitação e suas atividades fins, tais como elaboração de editais e pareceres jurídicos quanto à conformidade dos processos licitatórios e realização dos certames;
- d) Ajuizamento e atuação de toda e qualquer ação administrativa e/ou judicial de interesse da Câmara Municipal de Portel, defendendo-a nas contrárias;
- e) Acompanhamento, atendimento de diligências, elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas, de qualquer esfera, no interesse desse Poder Legislativo.

Registramos que a prestação de serviços foi realizada sob responsabilidade técnica do advogado Dr. **FELIPE LEÃO FERRY**, OAB/PA nº 14.856, pelo período de 10.01.2019 até 31.12.2020, apresentando bom desempenho profissional, com o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta técnica ou comercial de referida empresa e seus prepostos.

Portel/Pará, 31 de dezembro de 2020.

Enos Abreu Perdigão
Presidente da Câmara
Municipal de Portel

Enos Abreu Perdigão
Vereador Presidente



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Maria do Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.978.211/0001-97, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Direito Público para a Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, através do Contrato nº 002/2029-CMSMP, decorrente do processo licitatório nº 6/2019-020102, que teve os seguintes objetos, conforme cláusula primeira do referido instrumento contratual:

- a) Assessoramento em todos os aspectos administrativos e jurídicos, auxiliando no correto desenvolvimento das atribuições desse Poder Legislativo em obediência à legislação vigente;
- b) Elaboração de pareceres escritos e/ou atendimento de consultas verbais, quanto aspectos legais referentes á minutas de projetos de lei, decretos, resoluções, contratos, editais e outros instrumentos que se fizerem necessários;
- c) Orientação e atuação junto à Comissão Permanente de Licitação e suas atividades fins, tais como elaboração de editais e pareceres jurídicos quanto à conformidade dos processos licitatórios e realização dos certames;
- d) Ajuizamento e atuação de toda e qualquer ação administrativa e/ou judicial de interesse da Câmara Municipal de Santa Maria, defendendo-a nas contrárias;
- e) Acompanhamento, atendimento de diligências, elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas, de qualquer esfera, no interesse desse Poder Legislativo.

Registramos que os serviços acima referidos, de responsabilidade técnica do advogado **FELIPE LEÃO FERRY, OAB/PA nº 14.856**, foram prestados pelo período de 11.01.2019 até a presente data, apresentando bom desempenho profissional, com o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta técnica ou comercial de referida empresa, seu representante legal e seus prepostos.

Santa Maria do Pará/PA, 31 de dezembro de 2020.


EVANDECLEY DA SILVA SOUSA

Vereador Presidente

Palácio Legislativo "Gregório dos Santos Neto"
Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará - PA
e-mail-camaramunicipal_smp@hotmail.com